

Lei Nº 1132/2012, de 12 de novembro de 2012

Autoriza a doação de um terreno para construção da empresa Francisco José Leandro de Andrade - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, parte integrante do Distrito Industrial, situado na sede do município de São Gonçalo do Amarante, de forma regular, perfazendo uma área total de 11.502,71m², perímetro de 432,00m, cuja demarcação se inicia no vértice V1, situado na Av. José Soares de Oliveira, distando 201,40m, para a Rodovia CE-423 no sentido nascente/poente. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE (frente), do vértice V1 ao vértice V2, com ângulo interno de 90º0'0", por onde mede 95,30m, no sentido poente/nascente, com Av. José Soares de Oliveira;

AO SUL (fundos), do vértice V3 ao vértice V4, com ângulo interno de 90º0'0", por onde mede 95,30m, no sentido nascente/poente, extremando com o imóvel de propriedade de José Airton Sales Nunes;

AO NASCENTE (lado direito), do vértice V2 ao vértice V3 com ângulo interno de 90º0'0", por onde mede 120,70m, no sentido norte/sul, extremando com o imóvel remanescente propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

AO POENTE (lado esquerdo), do vértice V4 ao vértice V1 com ângulo interno de 90º0'0", por onde mede 120,70m, no sentido sul/norte, extremando com o imóvel remanescente propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

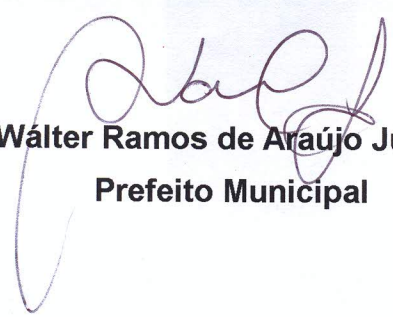
Faz parte integrante desta Lei, a Planta anexa contendo todas às medidas e confrontações.

Art. 2º - O terreno doado, destinar-se-á, exclusivamente a construção da sede da empresa Francisco José Leandro de Andrade - ME que já se encontra instalado no local a doze anos.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/CE, em 12 de novembro de 2012.



Walter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006.12.11/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI 1132/2012** de 12 de novembro de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

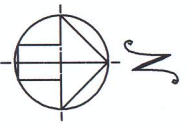
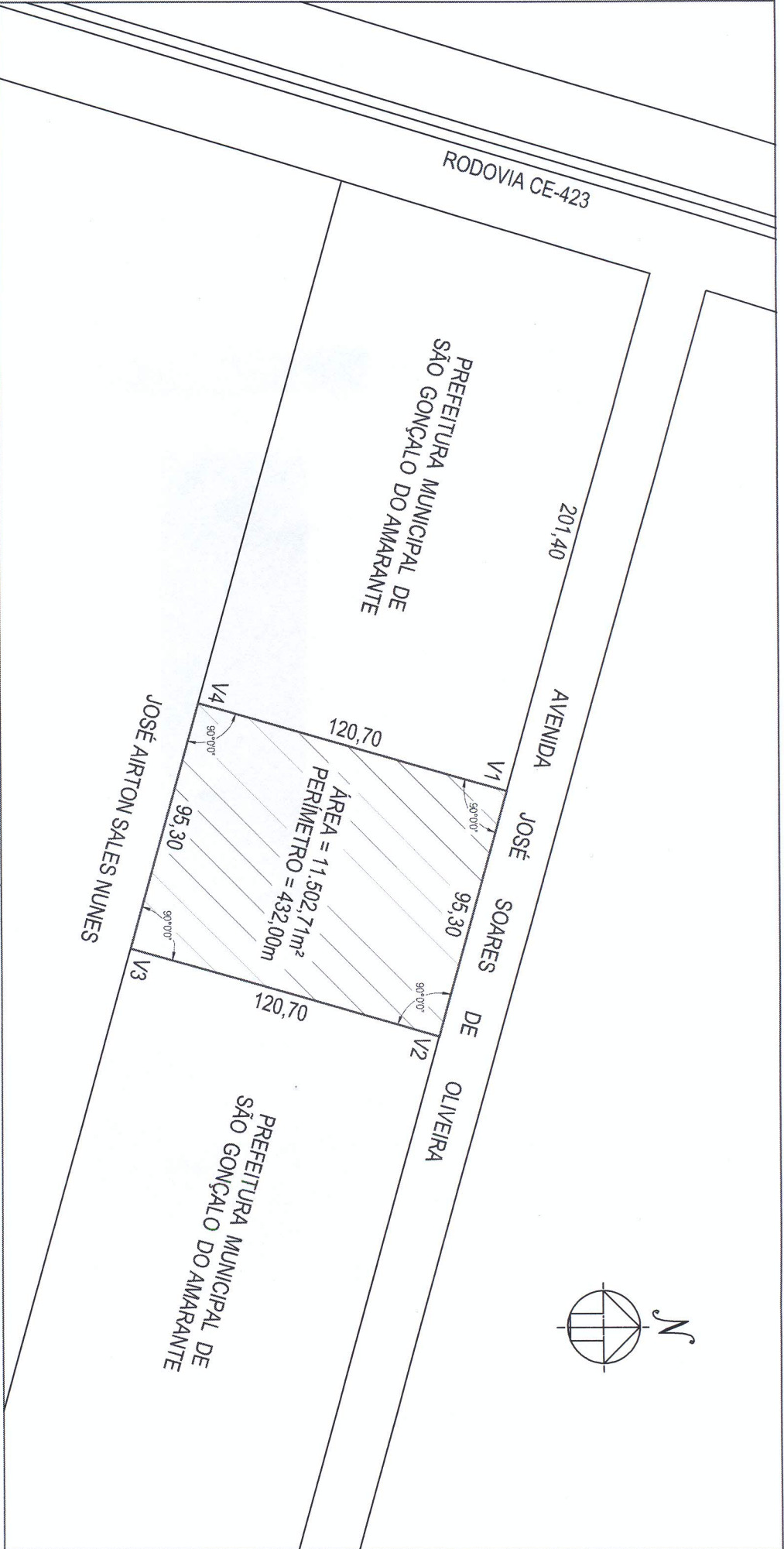
DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		PROJETO:	
DENOM. IMÓVEL:		PROPRIETÁRIO:	
OBSERVAÇÕES:		MUNICÍPIO E COMARCA: SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE	
PROPRIETÁRIO:		ÁREA:	PERÍMETRO:
REGISTRO:		11.502,71m ²	432,00m
DATA:	ESCALA:	PRANCHA:	
08/11/2012	1:2.000	01/01	
CODIGO DO IMÓVEL:	MATRÍCULA:		
-			